



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Regimento de Polícia Montada/CECS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência se destina à aquisição de Ferraduras e Cravos, para atender as necessidades do Regimento de Polícia Montada Cel. Enyr Cony dos Santos - RPMont/CECS e do Esquadrão Escola de Cavalaria - EEC da Secretaria de Estado de Polícia Militar – SEPM. A finalidade que se pretende alcançar com a contratação é garantir o desempenho eficiente e seguro dos cavalos utilizados no policiamento, protegendo-os contra lesões e desgastes, e, assim, assegurar a continuidade e a eficácia do serviço prestado.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.3. A pretensa aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, efetuada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS na forma do Art. 3º, inciso I, II e III e IV do Decreto Estadual nº 48.843 de 13 de dezembro de 2023.

1.4 Este documento tem como fundamento as informações detalhadamente descritas no Estudo Técnico Preliminar 88392223, elaborado pelo Setor Técnico do RPMont/EGP e devidamente aprovado pelo Sr. Ordenador de Despesas, conforme atestado no documento nº 89138874.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de ferraduras e cravos é imprescindível para atender às necessidades de ferrageamento dos solípedes pertencentes ao Regimento de Polícia Montada Cel. Enyr Cony dos Santos (RPMont/CECS) e ao Esquadrão Escola de Cavalaria (EEC), ambos subordinados à Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM). Essa medida está prevista no Planejamento de Compras Anual (PCA/2024) e visa garantir as condições adequadas de manejo, bem-estar e desempenho dos animais utilizados no policiamento e em outras atividades institucionais.

2.2 No contexto do policiamento, os cavalos são frequentemente expostos a pisos abrasivos, como asfalto e paralelepípedos, que promovem o desgaste excessivo dos cascos, podendo gerar afecções graves como pododermatite séptica, rachaduras e desequilíbrios estruturais. Esses problemas não apenas comprometem a qualidade de vida dos animais, mas também afetam a eficiência do serviço policial e, em casos extremos, resultam na baixa definitiva dos solípedes.

2.3 O ferrageamento é uma prática fundamental para preservar a integridade dos cascos e garantir a estabilidade e o conforto dos animais durante o trabalho. A colocação de ferraduras, quando feita de forma adequada, reduz significativamente os riscos de lesões e problemas ortopédicos, além de oferecer maior aderência ao solo e prevenir escorregões.

2.4 A durabilidade das ferraduras, em média entre 20 e 30 dias, depende de fatores como a qualidade do material, o tipo de encaixe, as condições dos cascos e a intensidade do trabalho dos cavalos. Portanto, a

utilização de ferraduras de boa qualidade e o cumprimento rigoroso dos intervalos de ferrageamento são essenciais para a economicidade e a eficiência da manutenção desses animais.

2.5 Além disso, a aquisição dos insumos mencionados reflete o compromisso da SEPM com o bem-estar animal e o cumprimento das normas legais, incluindo o Art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, que proíbe práticas que possam ser configuradas como maus-tratos. A ausência de equipamentos e insumos adequados pode comprometer não apenas a saúde dos animais, mas também a imagem da corporação perante a sociedade e as entidades de proteção animal.

2.6 A aquisição de ferraduras e cravos para os solípedes do RPMont/CECS e do EEC é uma medida essencial para garantir a proteção dos cascos, a eficiência no trabalho policial e o bem-estar dos animais.

2.7 Ressalta-se ainda que a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme o Decreto 48.843/23, art. 3º, incisos I ao IV, possibilita uma gestão mais eficiente e econômica, assegurando a padronização e a transparência no processo de aquisição.

### 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA

<b>LOTE 1 - FERRADURAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	53660	<b>FERRADURA 04 NG</b>	CJ	24
2	53563	<b>FERRADURA 05 NG</b>	JG	300
3	53561	<b>FERRADURA 06 NG</b>	JG	696
4	53562	<b>FERRADURA 7 NG</b>	JG	492
5	175682	<b>FERRADURA 8 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</b>	UN	384
6	175683	<b>FERRADURA 9 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</b>	UN	60
7	175663	<b>FERRADURA 11 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</b>	UN	36
<b>LOTE 2 - CRAVOS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
1	53285	<b>CRAVO E-4</b>	UN	164
2	M53286	<b>CRAVO E-5</b>	UN	156

3.2 Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3 Não houve a utilização da especificação do bem/serviço conforme Catálogo Eletrônico de Padronização de

compras em razão da não existência do aludido bem/serviço no catálogo.

3.4 A determinação de unidades e quantidades, acompanhadas da memória de cálculo estão contidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/21 e artigo 20 do Decreto nº 48.843 de 2023.

3.7 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

3.8 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e desde que aceite pela Administração.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

4.1.1 A aquisição de ferraduras e cravos em lotes de tamanhos variados, é essencial para garantir a padronização do material, assegurando qualidade, durabilidade e ajuste adequado aos cascos dos equinos. Essa medida atende às variações anatômicas naturais dos animais, previne problemas locomotores e otimiza recursos financeiros ao evitar compras fragmentadas e custos adicionais com logística.

Portanto, a padronização e o fornecimento em lotes são indispensáveis para o bem-estar animal e a eficiência operacional.

### **4.2 PRAZO DE ENTREGA**

4.2.1 A empresa Contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

### **4.3 LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.3.1 O(s) bem(ns) deverão ser entregues no REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA CEL ENYR CONY DOS SANTOS – RPMONT/CECS, situado na Av. dos Estados, S/Nº - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23050-101.

4.3.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, quando houver, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório. (Artigo 20 do Decreto Estadual 48.817)

4.3.3 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.4 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no item 4.2.1 do presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.3.5 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

### **4.5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

4.5.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante.

4.5.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM.

4.5.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, mecânica e ferramental do objeto entregue, inclusive com a avaliação funcional das ferramentas agregadas ao mesmo.

## **4.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar a entrega em remessa única.

4.6.2 Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

4.6.3 O recebimento dos materiais estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação ao representante do Contratante.

4.6.4 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos, os materiais serão rejeitados pela comissão de recebimento da SEPM.

4.6.5 Os produtos deverão vir com toda documentação desembaraçada pela empresa em nome da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, CNPJ nº 32.690.668/0001-02, sem qualquer ônus adicional ao preço final ofertado. Nesta ocasião, deverão também ser entregues os documentos originais do material.

4.6.6 A empresa deverá comunicar ao REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA CEL ENYR CONY DOS SANTOS (RPMONT/CECS) - Escritório de Gerenciamento de Projetos (EGP), com 72hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (21) 2333-6766, e-mail: p4\_rpmont@pmerj.rj.gov.br.

4.6.7 Durante o transporte e o armazenamento, o objeto deve ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando-se de materiais recicláveis, em apreço a responsabilidade socioambiental.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1 GARANTIA CONTRATUAL**

5.1.1 Exigir-se-á da licitante vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia a ser prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/21, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato a ser restituída após sua execução satisfatória.

5.1.1.1 Nos casos de prestação de garantia pela modalidade seguro garantia, o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme exposto no art. 96, §3º da Lei 14.133/21.

5.1.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

5.1.3 Nos casos em que valores de multas venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

5.1.4 Evidencia-se a importância dos Órgãos públicos exigirem garantias para a consecução dos seus contratos a fim de resguardar o erário público e garantir o cumprimento das obrigações pactuadas, além de assegurar à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais. Ademais, o percentual de 2% (dois por cento) de garantia contratual não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade, mostrando-se plenamente razoável.

### **5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS OU VEDAÇÃO OU MENÇÃO A PADRONIZAÇÃO DE PRODUTO**

5.2.1 Na presente contratação não será adotada nenhuma marca ou modelo como parâmetro.

### **5.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3.6 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretária de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023.

### **Fiscalização**

5.3.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

5.3.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.3.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º)

5.3.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **Fiscalização Administrativa**

5.3.13 Ao fiscal administrativo do contrato, além das atribuições previstas no artigo 24 do Decreto 48.817/23, competirá especialmente:

5.3.13.1 assegurar, ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.3.13.2 receber, conforme o caso, a documentação da empresa para fins de pagamento, encaminhando-a ao gestor, com as notas fiscais assinadas e atestadas e relatório de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

5.3.14 Cabe ao gestor do contrato o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, em especial as constantes no artigo 22 do Decreto Estadual 48.817/23.

5.3.15 O gestor do contrato verificará se a contratada está cumprindo todas as obrigações previstas no edital de licitação ou no instrumento de contrato e seus anexos, especialmente a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação, excetuando-se da verificação aquelas relacionadas à execução do objeto, que serão de responsabilidade dos fiscais da contratação.

5.3.16 O gestor do contrato instruirá o processo com informações, dados, requerimento e manifestação da contratada, pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reequilíbrio econômico-financeiro, ou alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, com posterior análise fundamentada e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

5.3.17 O gestor do contrato controlará o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) corridos demonstrando a vantajosidade para a autoridade competente de prorrogação ou, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório.

5.3.18 O gestor do contrato comunicará à autoridade competente toda e qualquer irregularidade cometidas pela contratada, sejam estas relacionadas às obrigações contratuais sob sua verificação, ou mediante informação dos fiscais do contrato de descumprimento relacionado à execução do objeto e das normas de segurança do trabalho,

sugerindo, quando for o caso, a abertura de procedimento para imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência.

5.3.19 O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº [14.133](#) de 2021.

## **5.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

5.4.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.4.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

5.4.5 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

5.4.6 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

5.4.7 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.9 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

5.4.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.4.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

5.4.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.4.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

5.4.18 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, independentemente do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de:

5.4.18.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

5.4.18.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

5.4.19 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

5.4.19.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

5.4.19.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

5.4.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.21 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

5.4.21.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016

5.4.21.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

5.4.21.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

5.4.22.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

### **Qualificação Técnica**

5.4.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

5.4.25.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

5.4.25.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.25.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) em cada lote desta contratação.

5.4.25.5 Será admitido o somatório de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

5.4.25.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar atrelado à segurança do Policial Militar quando no desempenho de sua atividade fim.

5.4.25.7 Observar a legislação nacional específica, em especial aquelas emitidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento);

## **5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.5.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da unidade quando da entrega dos produtos.

5.5.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for.

5.5.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades.

5.5.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta.

5.5.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas.

## **5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.6.1 Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.6.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos materiais.

5.6.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis.

5.6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, o bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes.

5.6.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

5.6.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.8 Manter estoque mínimo do bem, necessário à execução do objeto do contrato;

5.6.9 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

5.6.10 Credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail; Assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para os níveis de garantia bem como para a composição dos suplementos, durante a vigência do contrato;

5.6.11 Assegurar a validade dos bens fornecidos durante a vigência do contrato (mínimo de 12 meses da data de entrega);

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

6.1.1 A pretensa contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 17 e artigo 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

6.1.3 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos.

### **6.2 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

6.2.1 Admite-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da não vedação devidamente justificada pelo Setor Técnico, conforme disposto no artigo 15 da Lei 14.133/21 e artigo 17, inciso VI, alínea 'b' do Decreto Estadual 48.816/2023.

### **6.3 SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.4 COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

6.4.1 O estabelecimento de cota reservada ou exclusiva da licitação para os beneficiários será determinado em momento oportuno pelo Ordenador de Despesas, após a empreendida pesquisa mercadológica.

## **7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **7.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

7.1.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

### **7.2 AMOSTRA**

7.2.1 Será exigida AMOSTRA do objeto ofertado a Administração ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na quantidade de 01 (um) jogo de cada tamanho de ferradura e 01 (uma) caixa de cada tamanho de cravo, a ser encaminhada ao Pregoeiro, na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, Tel.: (021) 2333-2665, e-mail: pregoes\_dlp@pmerj.rj.gov.br.

7.2.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.3 A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo.

7.2.4 A amostra será analisada por representantes da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirão laudo motivado acerca do objeto recebido, podendo, ainda, se necessário for, ser realizados testes em laboratórios especializados, ou quaisquer outros procedimentos para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para a licitante interessada.

7.2.4.1 Os integrantes da REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA CEL ENYR CONY DOS SANTOS (RPMont/CECS) deverão retirar as amostras na Diretoria de Licitações e Projetos em até 24 horas e serão os

responsáveis pela análise e conferência das especificações, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

7.2.45 A amostra não será contabilizada como item de entrega.

7.2.5 A amostra deverá ser entregue no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

7.2.6 A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo.

7.2.7 As amostras não compatíveis/reprovadas ficarão à disposição para retirada na Diretoria de Licitações e Projetos, após a homologação do processo licitatório, por um período de 10 (dez) dias corridos, após o qual, serão descartadas.

### **7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO**

7.3.1 O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho é critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do art. 60 da [Lei nº 14.133](#), de 2021.

7.3.2 Serão consideradas ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho o disposto no artigo 10, parágrafo 1º do Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024.

### **7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE, NA FORMA DO ART. 60 DA LEI 14.133 DE 2021**

7.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Estadual 49.233 de 6 de agosto de 2024;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.4.2 As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

## **8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

8.2 No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou, caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

8.3 O pagamento será realizado à vista, conforme quantidade fornecida e depois do recebimento definitivo do

objeto.

8.4 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.6 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 A estimativa do valor da contratação será definida em data oportuna, após empreendida a devida pesquisa mercadológica.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. art. 27 do Decreto Estadual nº 48.843/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Resultante de previsão no edital da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

10.1 No que couber, a Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.2 A comprovação do atendimento ao dispositivo acima poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, declaração da própria licitante, conforme modelo constante no Anexo III ou qualquer outro meio de prova que ateste tal cumprimento.

## **11. QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1 INDICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. O Órgão Gerenciador é a Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

### **11.2 INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

11.2.1 Os órgãos e entidades participantes serão inseridos após a abertura da Intenção de Registro de Preços.

### **11.3 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

11.3.1 Fica prevista a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, conforme disposto no Art. 18 do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023. As condições para esta adesão serão aquelas previstas ao instrumento padronizado.

### **11.4 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

11.4.1 As obrigações do órgão gerenciador da ata e da beneficiária da ata serão aquelas previstas no instrumento padronizado de Edital da PGE/RJ, não havendo obrigações específicas relativas ao objeto, consoante dispõe o artigo 18, incisos VII e VIII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

## **12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

<b>LOTE 1 - FERRADURAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>

1	53660	<p style="text-align: center;"><b>FERRADURA 04 NG</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 353 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 124 mm, altura da mão 130 mm e altura do pé 133 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	CJ	24
2	53563	<p style="text-align: center;"><b>FERRADURA 05 NG</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 363 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 127 mm, altura da mão 134 mm e altura do pé 136 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	JG	300
3	53561	<p style="text-align: center;"><b>FERRADURA 06 NG</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 372 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 131 mm, altura da mão 137 mm e altura do pé 140 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	JG	696

4	53562	<p style="text-align: center;"><b>FERRADURA 7 NG</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 372 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 131 mm, altura da mão 137 mm e altura do pé 140 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	JG	492
5	175682	<p style="text-align: center;"><b>FERRADURA 8 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 382 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 134 mm, altura da mão 141 mm e altura do pé 143 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	UN	384
6	175683	<p style="text-align: center;"><b>FERRADURA 9 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 410 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 144 mm, altura da mão 151 mm e altura do pé 154 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	UN	60

7	175663	<p align="center"><b>FERRADURA 11 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de Larg.=157mm x Alt.= 158mm (mão) e 161mm(pé), ideal para atividades que requerem resistência e maior suporte para o casco do cavalo, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo).</p> <p>Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	UN	36
<b>LOTE 2 - CRAVOS</b>				
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	53285	<p align="center"><b>CRAVO E-4</b></p> <p>47,5 mm tipo europeu, para ferragens equina, caixa com 200 unidades</p>	UN	164
2	53286	<p align="center"><b>CRAVO E-5</b></p> <p>51,00 mm tipo europeu, para ferragens equina, caixa com 200 unidades</p>	UN	156

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Cliente: Secretaria de Estado de Polícia Militar

Endereço de entrega do material: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

LOTE 01						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	53660	<p align="center"><b>FERRADURA 04 NG</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 353 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 124 mm, altura da mão 130 mm e altura do pé 133 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	CJ	24		
2	53563	<p align="center"><b>FERRADURA 05 NG</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 363 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 127 mm, altura da mão 134 mm e altura do pé 136 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	JG	300		

3	53561	<p align="center"><b>FERRADURA 06 NG</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 372 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 131 mm, altura da mão 137 mm e altura do pé 140 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	JG	696		
4	53562	<p align="center"><b>FERRADURA 7 NG</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 372 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 131 mm, altura da mão 137 mm e altura do pé 140 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	JG	492		

5	175682	<p align="center"><b>FERRADURA 8 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 382 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 134 mm, altura da mão 141 mm e altura do pé 143 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	UN	384		
6	175683	<p align="center"><b>FERRADURA 9 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT (Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de 18,8 mm de largura x 8,3 mm de espessura (medidos na região dos talões), medindo aproximadamente 410 mm de perímetro, largura dos pontos extremos de 144 mm, altura da mão 151 mm e altura do pé 154 mm, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	UN	60		

7	175663	<p align="center"><b>FERRADURA 11 SXG (SUPERPESADA COM GUARDA CASCO)</b></p> <p>Ferradura formada a partir de barra chata de aço, com baixo carbono, maleável, que cumpra a norma brasileira MR 250/NBR7007, dos padrões NBR ABNT( Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com medida de Larg.=157mm x Alt.= 158mm (mão) e 161mm(pé), ideal para atividades que requerem resistência e maior suporte para o casco do cavalo, guarda-casco na pinça, possuindo 08 furos retangulares, craveira prismática, barra chata com canto quadrado (ou vivo) e com friso somente na região dos furos. Embaladas com plástico termocontraível formando um jogo de quatro ferraduras (02 peças em formato de mãos – mais arredondado e 02 em formato de pés – mais bicudo). Todas as ferraduras deverão conter a numeração e a marca do fabricante.</p>	UN	36		
VALOR TOTAL DO LOTE 1						

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material:
_____ / _____ / _____	(Conforme Termo de Referência). _____ / _____ / _____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

LOTE 02						
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	53285	<b>CRAVO E-4</b> 47,5 mm tipo europeu, para ferragens equina, caixa com 200 unidades	UN	164		
2	53286	<b>CRAVO E-5</b> 51,00 mm tipo europeu, para ferragens equina, caixa com 200 unidades	UN	156		
VALOR TOTAL DO LOTE 2						

Valor total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta:	Prazo de entrega do material: (Conforme Termo de Referência).
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:	Agência:	C/Corrente:
--------	----------	-------------

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Observações: \_\_\_\_\_

Vendedor Responsável: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade ao previsto no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IV**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO EXTRAÍDA DO ETP**

Diante do exposto, o cálculo de jogos de ferraduras e cravos utilizadas durante o período de um ano será determinado pela seguinte fórmula:  $(N^\circ \text{ de solípedes} \times \text{Qtd. de ciclos}) = \text{Total de Jogos de Ferraduras}$   
 $(N^\circ \text{ de cravos por solípede} \times \text{Qtd. de solípedes}) = \text{Qtd de cravos do plantel}$   
 $(\text{Qtd de cravos do plantel} \times \text{Qtd. de ciclos}) = \text{Qtd de cravos anual}$   
 $\text{Total de Cravos} / 200 \text{ (quantidade de cravos de uma caixa)} = \text{Quantidade de caixa necessárias}$

Sendo assim:

Ex.1:

$(166 \times 12) = 1.992$  Jogos de Ferraduras

Ex.2:

$(32 \times 166) = 5.312$

$(5.312 \times 12) = 63.744$

$63.744 / 200 \cong 319$  caixas contendo 200 unidades de cravos de aço.

**ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Rodrigo **FERREIRA** Costa - **CB PM**

ID Func.: 5100543-3

E-mail: [egp\\_rpmont@pmerj.rj.gov.br](mailto:egp_rpmont@pmerj.rj.gov.br)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

Jorge Henrique Cardoso **BATALHA** – **Ten Cel PM**

Comandante Interino do RPMont/CECS

ID 2500892-7

Equipe de Planejamento

**JÉSSIKA** Christine Rodrigues de Abreu – **2º TEN PM**

ID Func.: 5130277-2

E-mail: [egp\\_rpmont@pmerj.rj.gov.br](mailto:egp_rpmont@pmerj.rj.gov.br)

Equipe de Planejamento

**ADRIANO** da Silva Francisco - **3º SGT PM**

ID Func.: 4401512-7

E-mail: [egp\\_rpmont@pmerj.rj.gov.br](mailto:egp_rpmont@pmerj.rj.gov.br)

Equipe de Planejamento

Rio de Janeiro, 08 janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FERREIRA COSTA, Cabo**, em 09/01/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA FRANCISCO, Cabo**, em 09/01/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSIKA CHRISTINE RODRIGUES DE ABREU, Segundo Tenente**, em 09/01/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Cardoso Batalha, Tenente Coronel**, em 09/01/2025, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **90887298** e o código CRC **DBDFFC53**.

Referência: Processo nº SEI-350016/021139/2024

SEI nº 90887298

Av. dos Estados, S/Nº - Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.055-080  
Telefone: 2333-6757